



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ : 14.934.498/0001-74

Rodovia BR 259, KM 54 - Córrego Estrela - Colatina - ES - CEP-29.700-000

CX POSTAL: 125 / CEP:29.700-970 **Tel.:** (27)99695-4891 / (27)99695-4892 **E-mail:** comprascisabes@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do agente de contratação e membros da equipe de apoio para o processamento de licitações de bens comuns, obras comuns e serviços comuns e da designação da comissão de contratação para o processamento de licitações de bens especiais, obras especiais e serviços especiais.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designado como agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo;

I - **Amanda Tresceno Freitas** – CPF 114.949.796-32; Auxiliar Administrativo do SAAE de Ibirajú-ES

Parágrafo único. Nas licitações processadas na modalidade de pregão, o agente de contratação será designado de pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores:

I - **Claudemir Oliosí Tose** – CPF 031.414.787-08; Agente de Contratação do SAAE de Iconha-ES

II – **Camilli Pereira Martins** – CPF 207.123.007-83; Assessora Especial III do CISABES – Colatina -ES;

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de atuação do agente de contratação, qualquer um dos membros da equipe de apoio poderá atuar como agente de contratação *ad hoc*.

Art. 3º O agente de contratação é o agente público com poderes para tomar decisões, acompanhar os trâmites das licitações que envolvam bens comuns, obras comuns e serviços comuns, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo, ainda, as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna quando não colidirem com suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ : 14.934.498/0001-74

Rodovia BR 259, KM 54 - Córrego Estrela - Colatina - ES - CEP-29.700-000

CX POSTAL: 125 / CEP:29.700-970 **Tel.:** (27)99695-4891 / (27)99695-4892 **E-mail:** comprascisabes@gmail.com

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º Ficam designados como membros da comissão de contratação os seguintes servidores:



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

Rodovia BR 259, KM 54 - Córrego Estrela - Colatina - ES - CEP-29.700-000

CX POSTAL: 125 / CEP:29.700-970 **Tel.:** (27)99695-4891 / (27)99695-4892 **E-mail:** comprascisabes@gmail.com

I - **Amanda Tresceno Freitas** – CPF 114.949.796-32; Auxiliar Administrativo do SAAE de Ibirapu-ES, a quem competirá a Presidência;

2º Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores:

I - **Claudemir Oliosí Tose** – CPF 031.414.787-08; Agente de Contratação do SAAE de Iconha-ES

II – **Camilli Pereira Martins** – CPF 207.123.007-83; Assessora Especial III do CISABES – Colatina - ES;

§1º Na ausência ou impossibilidade de atuação do presidente, qualquer um dos membros da equipe de apoio poderá atuar como presidente da comissão de contratação *ad hoc*.

§2º Compete à presidência da comissão de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações que envolvam bens especiais, obras especiais ou serviços especiais, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, possuindo, ainda, as atribuições referidas, no que couber, nos incisos do art. 3º deste Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 271/2024.

ELIESER RABELLO
Presidente do CISABES